



Prefeitura Municipal de Nova Xavantina



Gabinete do Prefeito

LEI No 576 DE 27 DE MAIO DE 1994

"Concede isenção de IPTU e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º:- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção do pagamento de IPTU dos imóveis nos:- 12 e 14 da Quadra no 31, Setor Xavantina, ambos frente para a Av. Ministro João Alberto.

#UNICO:- A isenção de que trata este artigo será referente aos anos de 1990, 1991, 1992, 1993 e 1994.

ART. 2º:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros
Gabinete do Prefeito Municipal
Nova Xavantina 06 de junho de 1994

SEBASTIÃO CARLOS TOLEDO
Prefeito Municipal

SANCIONADO EM 13/6/94

Sebastião Carlos Toledo
Prefeito Municipal